

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-004/2026

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PIR-020216/000399/2025.

PREGOEIRA: Mariana Cristina de Souza.

DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: Portaria SMS/GS nº. 106 de 09 de dezembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 302.622,84 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes na nota de empenho, contrato ou outro instrumento que venha a substituí-los.

O MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ: 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a Agente de Contratação/Pregoeira, designado pela Portaria SMS/GS nº. 106/2025, torna público que, será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/ 2021, da Lei Complementar Federal 123/06, e os Decretos Municipais nº. 6.240/ 2024 e nº. 6.621/2024, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais odontológicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 – No caso de divergência entre as especificações contida neste edital e no Sistema BBMNET, prevalecerá a descrita neste edital.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada observando rigorosamente o endereço eletrônico, dia e hora indicados no quadro a seguir, e conduzida pela Pregoeira com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe:

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/02/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/02/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/02/2026 – Horas 09:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 – Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

1.4 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

2.2 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.br para sua correta utilização;

2.3 – Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

2.4 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

2.5 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

2.5.1 – A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

2.6 – Diante das hipóteses suscitadas no item 2.5, caso a licitante ME/EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.7 – Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

2.8 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

2.8.1 – As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

2.8.2 – Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista neste edital;

2.8.3 – As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

2.8.4 – As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.9 – O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

2.10 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.10.1 – Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:

2.10.1.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.1.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.1.2.1 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.10.1.3 – Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.1.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.1.5 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.1.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.10.1.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.1.8 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

3.3 – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;

3.4 – Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;

3.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.5.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 – No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5.1 ao 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

3.9 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 – O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo III deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

- a)** O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, apresentação da embalagem, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

4.6 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;

4.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

4.8 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.5 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.6 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.7 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.10 – Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.11 – Será adotado neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.11.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;

5.11.2 – Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.3 – Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;

5.11.4 – Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

5.11.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.11.6 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

5.11.7 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.11.7.1 – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

5.12 – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 – No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;

5.14 – Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

5.16 – Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;

5.17 – Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.18 – Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA 6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

6.2 – A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;

6.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 2.10;

6.4 – Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.4.1 – Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>);

6.5 – A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.6 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.8 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.9 – Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;

6.10 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.11 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12 – Será desclassificada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

6.12.1 – conter vícios insanáveis;

6.12.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

6.14 – O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

6.15 – O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.16 – Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;

6.17 – Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;

6.18 – Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecutabilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

6.18.1 – o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.18.2 – inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.19 – Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

6.20 – O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no Termo de Referência, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;

6.21 – A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

6.22 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

6.23 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

6.24 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;

6.25 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

6.26 – Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos exigidos para fins de habilitação;

7.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

7.3 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;

7.5 – A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

7.7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;

7.8 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

7.9 – A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7.10 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.11 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.12 – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação. A relação dos documentos requeridos é a seguinte:

7.12.1 – Habilitação Jurídica

7.12.1.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

7.12.1.2 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.1.3 – Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.12.1.4 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.12.1.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.5.1 – No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.12.1.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.12.1.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.3.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.3.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

7.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.3.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

7.3.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

7.3.2.6 – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.3.2.8 – Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

7.3.2.8.1 – Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.3.2.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2.8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

7.3.3 – Qualificação Econômica Financeira

7.3.3.1 – Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a) As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

b) Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

7.3.3.2 – As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

7.3.4 – Qualificação Técnica

7.3.4.1 – Licença de Funcionamento emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

7.3.4.2 – Comprovação da regularidade dos materiais no Ministério da Saúde. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, mencionando para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro.

7.4 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CLÁUSULA 8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

8.2 – A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 – O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 8.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

8.6 – Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.

8.7 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Pirai, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.9 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

8.10 – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.11 – Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.12 – Da adesão à Ata de Registro de Preços

8.12.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.12.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.12.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.12.1.2 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.12.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.12.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.12.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.12.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.12.6 – Dos limites para as adesões

8.12.6.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.12.6.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.12.7 – Vedação a acréscimo de quantitativos

8.12.7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta/Ata de Registro de Preços;

9.3 – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

9.4 – Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

9.5 – O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;

9.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE PIRAÍ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

9.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

9.8 – Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.8.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.8.2 – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.9 – As sanções administrativas mencionadas neste edital, não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;

9.10 – O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;

10.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

10.4 – As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.5 – O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

10.6 – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.7 – A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;

10.8 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.9 – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.10 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis. O contratado deve estar ciente desses valores no momento da assinatura do instrumento, salvo em hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação que será analisada pelo ente público, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.3 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.4 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.5 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades e nas quantidades que a secretaria de saúde vier a solicitar, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

12.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08 às 17 horas.

12.4 – O material será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5 – O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 – Pelo não cumprimento no prazo previsto para a entrega do produto, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.7 – Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste edital.

12.7.1 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória conforme os seguintes critérios:

- a)** Inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte do contrato correspondente à parcela do objeto não executado;
- b)** Inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será feito de acordo com as entregas efetuadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

13.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

13.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

CLÁUSULA 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

14.2.1 – declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

14.2.2 – venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

14.2.3 – afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.4 – devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

14.2.5 – patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

14.2.6 – deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.2.7 – não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.2.7.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.7.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.7.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.2.7.4 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.8 – não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.9 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.10 – apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.11 – fraude a licitação;

14.2.12 – comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.12.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.12.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.12.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.12.4 – venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.2.12.5 – crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

14.2.12.6 – obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.3 – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

14.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – os danos para a Administração;

14.3.5 – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

14.3.6 – a consumação ou não da infração;

14.3.7 – o grau de lesão ou perigo de lesão;

14.3.8 – o efeito negativo produzido pela infração;

14.3.9 – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

14.3.10 – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

14.4 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.5 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.10 a 14.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

14.6 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.7 – Para as infrações previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.8 – Para as infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.9 a 14.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.9 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

14.9.1 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

14.11 – Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;

14.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

14.13 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.14 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.15 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.16 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.17 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;

14.18 – As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS

15.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

15.3 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;

15.5 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;

15.6 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

15.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.10 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 – Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente a pregoeira, via Sistema BBMNET, ou no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17 hrs;

16.2 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;

16.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.4 – Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;

16.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

16.6 – Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

17.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

17.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.10 – Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

17.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Descrição do Objeto

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Cadastro de Reserva

ANEXO VI – Minuta de Carta Contrato

17.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de consumo odontológicos para reabastecimento urgente da rede de Atenção Básica e Especializada, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 – NATUREZA: Compra de material de consumo odontológico.

1.2.1 – Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os materiais objeto do presente Termo de Referência classificam-se como material de consumo odontológico por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição do material	Und	Qtd.
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10
3	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT INFANTIL	UNIDADE	2
4	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO - COR 62 78GR	UNIDADE	35
5	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ - COR 66 78GR	UNIDADE	30
6	ACRILICO INCOLOR PO AUTOPOLIMERIZAVEL - 450G	UNIDADE	20
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	50
8	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	160
9	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G EXTRA CURTA. AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA EXTRA-CURTA 0,30 X 15,0MM, BISEL TRIPLO, SILICONIZADA, GRAVAÇÃO DE MARCA, ATAMNHO, LOTE, VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50
10	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EXPANDEX	UNIDADE	5
11	AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EXPANDEX	UNIDADE	10
12	ALGINATO PARA IMPRESSAO	PACOTE	120
13	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 1:50.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	CAIXA	20
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA DE 1=100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	CAIXA	250
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% COM BENZOCAÍNA. EMBALAGEM C/ 12G	POTE	200
16	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,014 SUPERIOR - PCT COM 10 UND	PACOTE	2
17	ARCO NITINOL 0,016 INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
18	ARCO NITINOL 0,012 INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
19	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	2
20	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	2
21	ARCO NITINOL 0,018 INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4
22	ARCO NITINOL 0,018 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4
23	ARCO NITINOL 0,020 INFERIOR PCT C/ 10	PACOTE	4
24	ARCO NITINOL 0,020 SUPERIOR PCT C/ 10	PACOTE	4
25	ARCO NITINOL 0,19 X 0,25 INFERIOR PCT C/ 10	PACOTE	2
26	ARCO NITINOL 0,19 X 0,25 SUPERIOR PCT C/ 10	PACOTE	2
27	ARCO NITINOL 0,21 X 0,25 INFERIOR PCT C/ 10	PACOTE	2
28	ARCO NITINOL 0,21 X 0,25 SUPERIOR PCT C/ 10	PACOTE	2
29	ARCO NITINOL INFERIOR Nº 14 - PCT COM 10	PACOTE	2
30	ARCO NITINOL 0,012 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
31	ARCO EXTRA ORAL STANDARD 1,15 MM	UNIDADE	10

32	ARCO NITINOL 0,014 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	2
33	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 39	PACOTE	2
34	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 39,5	PACOTE	2
35	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 40	PACOTE	3
36	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 40,5	PACOTE	2
37	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 39	PACOTE	2
38	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 39,5	PACOTE	2
39	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 40	PACOTE	2
40	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 40,5	PACOTE	3
41	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM PACOTE C/ 10	PACOTE	2
42	MINI ESPORÃO LINGUAL COLADO PACOTE C/ 10	PACOTE	2
43	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM CÔNCAVO PACOTE C/ 10	PACOTE	2
44	BRAQUETE DE AÇO CAPELLOZA PADRÃO I	KIT	50
45	BRAQUETE DE AÇO CAPELLOZA PADRÃO II	KIT	40
46	BRAQUETE ROTH LIGHT	KIT	50
47	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	10
48	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 23G X 0,23	UNIDADE	10
49	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701	UNIDADE	10
50	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 76G X 0,60	UNIDADE	5
51	BROCA PARA PEÇA DE MÃO 72F X 0,60	UNIDADE	4
52	BROCA TUNGSTÊNIO PEÇA DE MÃO - 351 G X 060	UNIDADE	5
53	BROCA TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 79G X 0,40	UNIDADE	4
54	BROCA DE LARGO Nº 4 - 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
55	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2-32 MM EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	20
56	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4-32 MM EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	20
57	BROCA GATES GLIDDEN Nº 5-32 MM EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	20
58	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1-28 MM EM AÇO INOXIDAVEL	CAIXA	10
59	BROCA GATES GLIDDEN Nº 5 - 28 MM EM AÇO INOXIDAVEL	CAIXA	5
60	BROCA DE LARGO Nº 3 - 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	5
61	BROCA MAXICUT DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE RESINA E METAL - HML 75 GX	UNIDADE	15
62	BROCA MAXICUT DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE RESINA E METAL - HML 79GX 040	UNIDADE	10
63	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS	UNIDADE	10
64	BROCA ZECRIA 28MM	UNIDADE	150
65	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX	UNIDADE	200
66	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
67	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM FORMA DE ARCADA COM ESPESSURA DE 100 MICRAS, DUPLA FACE, COR AZUL E VERMELHO, BLOCO COM 12 UNIDADES. PERMITE REGISTRO SIMULTÂNEO DAS DUAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR	BLOCO	10
68	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BLOCO	170
69	CERA PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA Nº 7 - 225GR	UNIDADE	150
70	CERA UTILIDADE, COMPOSTA POR PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA E CORANTES. CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	100
71	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DE CURA DUAL, RADIOPACO, COMPOSTO POR SERINGA DE CORPO DUPLO (BASE+CATALISADOR) COM 6 G, E 8 PONTEIRAS DE AUTOMISTURA COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PASTA BASE: MONÔMERO METACRÍLICOS (COMO TEGDMA – BIS EMA E BISGMA), CANFOROQUINONA, COINICIADORES, MICROPARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO-SILICATOS, NANOPARTICULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E CONSERVANTES. PASTA CATALISADORA: MONÔMEROS METACRÍLICOS, PERÓXIDO DE DIBENZOILA, ESTABILIZANTES E MICROPARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO-SILICATO. A	UNIDADE	30

	MISTURA DA PASTA BASE E CATALISADORA NA PROPORÇÃO 1:1. APRESENTA APROXIMADAMENTE 62% DE CARGA EM PESO.		
72	CONE ACESSÓRIO FF - 28 MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	10
73	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO FM - 28MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	30
74	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE - 28 MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	JOGO	10
75	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE- 28 MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	JOGO	50
76	CUBA DE AÇO INOX REDONDA Nº 8	UNIDADE	5
77	CUBA DE BORRACHA	UNIDADE	5
78	CURETA DE LUCAS Nº 85	UNIDADE	20
79	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EMBALAGEM COM 250 ML	FRASCO	120
80	DISCO DE LIXA 5/8" - CX COM 100	CAIXA	50
81	EDTA TRISSÓDICO - FRASCO COM 20ML	FRASCO	10
82	ESCAVADOR 11/12	UNIDADE	20
83	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14	UNIDADE	20
84	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17	UNIDADE	20
85	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADE	3.000
86	ESCOVA PARA POLIMENTO Nº 12	UNIDADE	5
87	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	5.000
88	ELÁSTICO BENGALINHA - COR CINZA C/ 1000 UNIDADES	PACOTE	10
89	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 LEVE - PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
90	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 MÉDIO - PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
91	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 PESADO - PCT COM 100 UND	PACOTE	5
92	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 1/8" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PACOTE	5
93	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 5/16" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PACOTE	5
94	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 1/8" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PACOTE	5
95	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 5/16" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PACOTE	5
96	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 1/8" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PACOTE	20
97	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 5/16" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PACOTE	5
98	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PINCEL	UNIDADE	50
99	ESCOVA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE, TAMANHO 4" X 12MM	UNIDADE	5
100	ESCOVA DE UNHA COM CABO PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	UNIDADE	30
101	ESPATULA DUPLA Nº 1	UNIDADE	30
102	ESPATULA DUPLA Nº 7	UNIDADE	20
103	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	20
104	ESPATULA Nº 31	UNIDADE	10
105	ESPATULA Nº 36	UNIDADE	10
106	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 1	UNIDADE	20
107	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 2	UNIDADE	20
108	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNIDADE	200
109	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO, CONTENDO 10 UNIDADES COM MEDIDA DE 1 X 1 X 1CM CADA	CAIXA	100
110	EUCALIPTOL 10ML	FRASCO	20
111	EXTRATOR DE TARTARO 11/12	UNIDADE	5
112	EXTRATOR DE TARTARO 13/14	UNIDADE	5
113	EXTRATOR DE TARTARO 17/18	UNIDADE	10
114	EXTRATOR DE TARTARO 19/20	UNIDADE	5
115	EXTRATOR DE TARTARO 3/4	UNIDADE	10
116	FILME PARA RAO-X ODONTOLOGICO INFANTIL COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	5
117	FIO DE AMARRILHO DE 0,25MM (0,010") - ROLO DE 50G	ROLO	2
118	FIO DENTAL PARA USO CLÍNICO, ENCERADO, EMBALAGEM C/ 500MTS	UNIDADE	50

119	FIXADOR PARA RAO-X ODONTOLOGICO - 475ML	FRASCO	200
120	FLUIDO DE SOLDA	FRASCO	3
121	FORMOCRESOL - 10ML	FRASCO	20
122	GESSO PEDRA PARA MOLDAGEM, NA COR AMARELA, PACOTE COM 1KG	PACOTE	120
123	GESSO COMUM TIPO II BRANCO - PCT DE 1KG	PACOTE	70
124	GESSO TIPO IV SALMÃO - PCT DE 1KG	PACOTE	80
125	GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO nº 205	UNIDADE	5
126	GURIN COM GANCHO DIREITO SLOT RETANGULAR - PCT C/ 10 UND	PACOTE	2
127	GURIN COM GANCHO ESQUERDO SLOT RETANGULAR - PCT C/ 10 UND	PACOTE	2
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G. 1 BLOCO DE MISTURA	CAIXA	80
129	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10G	FRASCO	3
130	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - PÓ E LÍQUIDO, IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ COM 15 G MAIS MEDIDOR DE PÓ E LÍQUIDO EM FR DE 10ML MAIS UM CONJUNTO MEDIDOR DE LÍQUIDO	KIT	30
131	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A2, COMPOSTO POR: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO. EMBALAGEM C/ 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G 01 DOSADOR DE PÓ 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	150
132	KIT CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO) CONTENDO PÓ EM FRASCO COM 50G E LÍQUIDO EM FRASCO COM 20ML	KIT	5
133	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO), CONTENDO PÓ EM FRASCO COM 12G E LÍQUIDO EM FRASCO COM 10ML	KIT	50
134	KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO), KIT CONTENDO PÓ EM FRASCO DE 28G E UMA COLHER DOSADORA E LÍQUIDO EM FRASCO CONTENDO 10ML	KIT	50
135	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA, NA COR AZUL, ESPESSURA MEDIA, PACOTE COM 26 UNIDADES	PACOTE	50
136	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - 25 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	50
137	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 25 - 25MM. EMBALAGEM COM 6 UND	CAIXA	5
138	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 30 / 25MM. EMBALAGEM COM 6 UND	CAIXA	10
139	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) - 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	JOGO	50
140	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) - 31MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	JOGO	30
141	LIMA HEADSTROEN PARA ENDODONTIA 1ª SERIE - 25MM	JOGO	50
142	LIMA HEADSTROEN PARA ENDODONTIA 2ª SÉRIE - 31MM	JOGO	15
143	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO DENTÁRIO - 6 MM, CX COM 12 LÂMINAS	CAIXA	30
144	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	50
145	MASCARA FACIAL DE PETIT	UNIDADE	3
146	MOLA ABERTA DE NITI - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
147	OXIDO DE ZINCO PO - 50GR	FRASCO	100
148	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20ML	FRASCO	10
149	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - 20GR	TUBO	15
150	PASTA PROFILATICA DENTAL COM FLUOR E ZIRCONIO 50G	TUBO	100
151	PEDRA POMES PARA ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS ODONTOLÓGICOS, GRANULAÇÃO NORMAL, COR BRANCA - PCT C/ 1KG	PACOTE	10
152	PINÇA CLÍNICA CURVA	UNIDADE	10
153	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 1.0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCHAS.	CAIXA	50

154	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 2,0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	CAIXA	50
155	PINO EM POLICARBONATO PARA MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE NUCLEOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	15
156	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,5MM DE ESPESSURA PARA CONFEÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE (QUADRADA). PCT C/ 5 UND	CAIXA	50
157	PONTA ARKANSÁ CHAMA	UNIDADE	60
158	PONTA ARKANSÁ CILÍNDRICA	UNIDADE	30
159	PONTA DIAMANTADA Nº 3139	UNIDADE	50
160	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	UNIDADE	50
161	PONTA DIAMANTADA Nº 3168	UNIDADE	5
162	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UNIDADE	45
163	PONTA DIAMANTADA Nº 3071	UNIDADE	45
164	PONTA DIAMANTADA Nº 4138F	UNIDADE	45
165	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	60
166	PONTA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UNIDADE	25
167	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	100
168	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UNIDADE	100
169	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	100
170	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UNIDADE	60
171	PONTA DIAMANTADA Nº 1035	UNIDADE	40
172	PONTA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	40
173	PONTA DIAMANTADA Nº 1111	UNIDADE	30
174	PONTA DIAMANTADA Nº 1111F	UNIDADE	30
175	PONTA DIAMANTADA Nº 1320	UNIDADE	30
176	PONTA DIAMANTADA Nº 1343	UNIDADE	40
177	PONTA DIAMANTADA Nº 3018	UNIDADE	25
178	PONTA DIAMANTADA Nº 1052G	UNIDADE	30
179	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	UNIDADE	25
180	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	UNIDADE	20
181	PONTA DIAMANTADA Nº 2067	UNIDADE	40
182	PONTA DIAMANTADA Nº 4138	UNIDADE	40
183	PONTA DIAMANTADA Nº 4114	UNIDADE	40
184	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UNIDADE	40
185	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	UNIDADE	25
186	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	UNIDADE	35
187	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	UNIDADE	100
188	POSICIONADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO	JOGO	20
189	POTE DAPPEM DE VIDRO	UNIDADE	5
190	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO - 475ML	FRASCO	200
191	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UNIDADE	50
192	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UNIDADE	150
193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UNIDADE	150

194	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UNIDADE	160
195	SILANO, AGENTE DE UNIÃO, FRASCO COM 5ML	FRASCO	20
196	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM – KIT CONTENDO UMA BISNAGA DE BASE LEVE (FLUIDA) COM 120 GR E UMA BISNAGA DE CATALIZADOR COM 50GR	KIT	5
197	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT CONTENDO UMA BISNAGA BASE LEVE (FLUIDA) COM 120GR, UMA BISNAGA DE CATALIZADOR COM 50GR E UM POTE DE BASE PESADA CONTENDO 1KG E UMA COLHER DOSADORA	KIT	20
198	SOLDA DE PRATA	ROLO	1
199	SUGADOR ENDODÔNTICO COLORIDO DESCARTÁVEL COM PONTA DE PLASTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO E DOBRÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES ESTERILIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE	PACOTE	50
200	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	300
201	TALA CERVICAL PARA TRACIONADOR BAIXA TRAÇÃO	UNIDADE	6
202	TENTACÂNULA	UNIDADE	2
203	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 12CM	UNIDADE	15
204	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	ENVELOPE	40
205	VASELINA SOLIDA (POMADA). BISNAGA DE 30G	BISNAGA	30
206	VERNIZ COM FLUOR - 10ML	FRASCO	30
207	ARCO NITINOL 0,016 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
208	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - 1000ML	FRASCO	60
209	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - 1000ML	FRASCO	30
210	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COMPOSTO POR: INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO), MONÔMEROS TACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). FRASCO DE 4ML	FRASCO	150
211	CONDICIONADOR DENTAL GEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5ML COMPOSTO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	SERINGA	300
212	EUGENOL 20ML	FRASCO	100
213	FILME PARA RAO-X ODONTOLOGICO COM 150 PELICULAS ADULTO	CAIXA	50
214	FLUOR GEL 200 ML	FRASCO	50
215	GESSO COMUM TIPO III	PACOTE	150
216	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - PO	FRASCO	50
217	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UNIDADE	40
218	MATRIZ DE AÇO INOX 0.7 MM	UNIDADE	40
219	OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO - 100ML	FRASCO	50
220	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA COM PASTA BASE E CATALIZADORA - 60G	CAIXA	30
221	SODA CLORADA, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1000ML	FRASCO	150
222	SUGADOR DE INOX PARA ENDODONTIA	UNIDADE	30
223	ISOLANTE PARA GESSO	LITRO	50
224	ROLETE DE ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODAO - PCT C/ 100 UND	PACOTE	400
225	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A23 - COR 62	UNIDADE	30
226	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A23 - COR 66	UNIDADE	50
227	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A23 - COR 69	UNIDADE	30
228	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A25 - COR 62	UNIDADE	50
229	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A25 - COR 66	UNIDADE	30
230	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A25 - COR 69	UNIDADE	30

231	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A26 - COR 62	UNIDADE	50
232	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A26 - COR 66	UNIDADE	20
233	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 2N - COR 62	UNIDADE	10
234	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 2N - COR 66	UNIDADE	20
235	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 2N - COR 69	UNIDADE	10
236	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 264 - COR 62	UNIDADE	20
237	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 264 - COR 66	UNIDADE	50
238	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 264 - COR 69	UNIDADE	20
239	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 267 OU 266 - COR 62	UNIDADE	50
240	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 267 OU 266 - COR 66	UNIDADE	50
241	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 267 OU 266 - COR 69	UNIDADE	30
242	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 3P - COR 62	UNIDADE	30
243	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 3P - COR 66	UNIDADE	50
244	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 3P - COR 69	UNIDADE	50
245	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 38 - COR 66	UNIDADE	50
246	ELÁSTICO BENGALINHA COLORIDO - PCT COM 1000 UNIDADES	PACOTE	10

1.4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.4.1 – O prazo de prestação do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de compra de material de assistência, de necessidade pública a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, conforme legislação vigente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objetivo é oferecer atendimento odontológico aos usuários da rede municipal, com foco no restabelecimento da saúde bucal, promovendo a recuperação da saúde geral da população e a melhoria de sua qualidade de vida.

2.2 – O atendimento odontológico é necessário para a reabilitação dos pacientes que enfrentam a perda de dentes ou comprometimento das estruturas dentárias, impactando tanto a estética quanto a função mastigatória, o que afeta diretamente a saúde geral dos usuários.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – Trata-se da aquisição de material odontológico de consumo, fundamental para atendimento à população do município, contribuindo para a saúde geral dos usuários do SUS, sendo solicitação concomitante a outro processo de compra, para materiais odontológicos de urgência, que se encontram com estoque zerado, comprometendo a assistência no município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação refere-se à aquisição de material de consumo em odontologia, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 – A empresa contratada deverá possuir capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, nas quantidades e especificações descritas nesse documento.

4.3 – O prazo máximo para entrega do material deverá ser imediato à partir da finalização do processo de compra e dispositivos legais pertinentes, apresentando data de validade mínima de 3 anos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08 às 17 horas.

5.4 – O material será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 – O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Marlucia Reis Valente Maia, matrícula nº 7553-9, e Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula nº 9571**, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados em portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4 – As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5 – O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6 – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7 – A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado, de forma integral, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.5 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.6 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei n. 14.133/21. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada dos documentos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1 – Documentos de Habilitação

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado da presente contratação é de R\$ 303.737,79 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

9.2 – Data base do orçamento: Dezembro/ 2025.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11 – SANÇÕES:

11.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piraí, 24 de julho de 2025.

Elaborado por:

Marlucia Reis Valente Maia
Coordenação de Saúde Bucal
Matrícula: 7553-9

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Item	Descrição do material	Und	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	10	19,83	198,30
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	10	21,75	217,50
3	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT INFANTIL	UND	2	266,25	532,50
4	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO - COR 62 78GR	UND	35	43,35	1.517,25
5	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ - COR 66 78GR	UND	30	43,83	1.314,90
6	ACRILICO INCOLOR PO AUTOPOLIMERIZAVEL - 450G	UND	20	85,35	1.707,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	67,77	3.388,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA - CAIXA C/ 100 UND	CX	160	52,32	8.371,20
9	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G EXTRA CURTA. AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA EXTRA-CURTA 0,30 X 15,0MM, BISEL TRIPLO, SILICONIZADA, GRAVAÇÃO DE MARCA, ATAMNHO, LOTE, VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. CAIXA C/ 100 UND.	CX	50	23,70	1.185,00
10	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EXPANDEX	UND	5	18,27	91,35
11	AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EXPANDEX	UND	10	16,51	165,10
12	ALGINATO PARA IMPRESSAO	PCT	120	24,93	2.991,60
13	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 1:50.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	CX	20	160,95	3.219,00
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA DE 1=100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	CX	250	150,30	37.575,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% COM BENZOCAÍNA. EMBALAGEM C/ 12G	POTE	200	9,79	1.958,00
16	ARCO NITi TERMOATIVADO 0,014 SUPERIOR - PCT C/10 UND	PCT	2	12,54	25,08
17	ARCO NITINOL 0,016 INFERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	20	13,70	274,00
18	ARCO NITINOL 0,012 INFERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	20	12,71	254,20
19	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 INFERIOR - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	2	20,35	40,70
20	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 SUPERIOR - PCT C/ 10 UNIDADE	PCT	2	19,50	39,00
21	ARCO NITINOL 0,018 INFERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	4	20,99	83,96
22	ARCO NITINOL 0,018 SUPERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	4	20,76	83,04
23	ARCO NITINOL 0,020 INFERIOR PCT C/ 10	PCT	4	10,93	43,72
24	ARCO NITINOL 0,020 SUPERIOR PCT C/ 10	PCT	4	10,93	43,72
25	ARCO NITINOL 0,19 X 0,25 INFERIOR PCT C/ 10	PCT	2	14,95	29,90
26	ARCO NITINOL 0,19 X 0,25 SUPERIOR PCT C/ 10	PCT	2	12,90	25,80
27	ARCO NITINOL 0,21 X 0,25 INFERIOR PCT C/ 10	PCT	2	14,95	29,90
28	ARCO NITINOL 0,21 X 0,25 SUPERIOR PCT C/ 10	PCT	2	14,95	29,90
29	ARCO NITINOL INFERIOR Nº 14 - PCT COM 10	PCT	2	15,43	30,86
30	ARCO NITINOL 0,012 SUPERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	20	10,93	218,60
31	ARCO EXTRA ORAL STANDARD 1,15 MM	UND	10	22,00	220,00
32	ARCO NITINOL 0,014 SUPERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	2	35,00	70,00
33	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 39	PCT	2	12,95	25,90
34	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 39,5	PCT	2	10,77	21,54
35	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 40	PCT	3	12,31	36,93
36	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES 40,5	PCT	2	11,03	22,06
37	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 39	PCT	2	11,03	22,06
38	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 39,5	PCT	2	11,03	22,06
39	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 40	PCT	2	11,03	22,06

40	BANDA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES 40,5	PCT	3	11,03	33,09
41	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM PACOTE C/ 10	PCT	2	10,00	20,00
42	MINI ESPORÃO LINGUAL COLADO PACOTE C/ 10	PCT	2	14,94	29,88
43	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM CÔNCAVO PACOTE C/ 10	PCT	2	10,21	20,42
44	BRAQUETE DE AÇO CAPELLOZA PADRÃO I	KIT	50	40,45	2.022,50
45	BRAQUETE DE AÇO CAPELLOZA PADRÃO II	KIT	40	40,45	1.618,00
46	BRAQUETE ROTH LIGHT	KIT	50	26,95	1.347,50
47	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	10	15,11	151,10
48	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 23G X 0,23	UND	10	104,99	1.049,90
49	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701	UND	10	20,62	206,20
50	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 76G X 0,60	UND	5	104,99	524,95
51	BROCA PARA PEÇA DE MÃO 72F X 0,60	UND	4	104,89	419,56
52	BROCA TUNGSTÊNIO PEÇA DE MÃO - 351 G X 060	UND	5	60,00	300,00
53	BROCA TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MAO 79G X 0,40	UND	4	102,44	409,76
54	BROCA DE LARGO Nº 4 - 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	9,18	91,80
55	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2-32 MM EM AÇO INOXIDAVEL	UND	20	9,83	196,60
56	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4-32 MM EM AÇO INOXIDAVEL	UND	20	6,92	138,40
57	BROCA GATES GLIDDEN Nº 5-32 MM EM AÇO INOXIDAVEL	UND	20	10,00	200,00
58	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1-28 MM EM AÇO INOXIDAVEL	CX	10	7,46	74,60
59	BROCA GATES GLIDDEN Nº 5 - 28 MM EM AÇO INOXIDAVEL	CX	5	75,00	375,00
60	BROCA DE LARGO Nº 3 - 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	CX	5	15,96	79,80
61	BROCA MAXICUT DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE RESINA E METAL - HML 75 GX	UND	15	79,90	1.198,50
62	BROCA MAXICUT DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE RESINA E METAL - HML 79GX 040	UND	10	89,90	899,00
63	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS	UND	10	48,31	483,10
64	BROCA ZECRIA 28MM	UND	150	10,42	1.563,00
65	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX	UND	200	10,28	2.056,00
66	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	10	15,35	153,50
67	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM FORMA DE ARCADEA COM ESPESSURA DE 100 MICRAS, DUPLA FACE, COR AZUL E VERMELHO, BLOCO C/ 12 UNIDADES. PERMITE REGISTRO SIMULTÂNEO DAS DUAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR	BL	10	26,84	268,40
68	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BL	170	20,06	3.410,20
69	CERA PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA Nº 7 - 225GR	UND	150	19,76	2.964,00
70	CERA UTILIDADE, COMPOSTA POR PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA E CORANTES. CX COM 5 UNIDADES	CX	100	25,98	2.598,00
71	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DE CURA DUAL, RADIOPACO, COMPOSTO POR SERINGA DE CORPO DUPLO (BASE+CATALISADOR) COM 6 G, E 8 PONTEIRAS DE AUTOMISTURA COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PASTA BASE: MONÔMERO METACRÍLICOS (COMO TEGDMA - BIS EMA E BISGMA), CANFOROQUINONA, COINICIADORES, MICROPARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO-SILICATOS, NANOPARTICULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E CONSERVANTES. PASTA CATALISADORA: MONÔMEROS METACRÍLICOS, PERÓXIDO DE DIBENZOILA, ESTABILIZANTES E MICROPARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO-SILICATO. A MISTURA DA PASTA BASE E CATALISADORA NA PROPORÇÃO 1:1. APRESENTA APROXIMADAMENTE 62% DE CARGA EM PESO.	UND	30	115,35	3.460,50
72	CONE ACESSÓRIO FF-28 MM. EMBALAGEM C/ 120 UND	CX	10	49,05	490,50

73	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO FM - 28MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	30	40,15	1.204,50
74	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE - 28 MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	JOG	10	51,12	511,20
75	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE- 28 MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	JOG	50	67,72	3.386,00
76	CUBA DE AÇO INOX REDONDA Nº 8	UND	5	33,45	167,25
77	CUBA DE BORRACHA	UND	5	15,86	79,30
78	CURETA DE LUCAS Nº 85	UND	20	24,21	484,20
79	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EMBALAGEM COM 250 ML	FR	120	22,93	2.751,60
80	DISCO DE LIXA 5/8" - CX COM 100	CX	50	92,08	4.604,00
81	EDTA TRISSÓDICO - FRASCO COM 20ML	FR	10	12,17	121,70
82	ESCAVADOR 11/12	UND	20	24,05	481,00
83	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14	UND	20	22,63	452,60
84	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17	UND	20	25,36	507,20
85	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UND	3.000	1,04	3.120,00
86	ESCOVA PARA POLIMENTO Nº 12	UND	5	21,05	105,25
87	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	5.000	0,75	3.750,00
88	ELÁSTICO BENGALINHA - COR CINZA C/ 1000 UND	PCT	10	10,62	106,20
89	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 LEVE - COM 100 UND	PCT	5	9,28	46,40
90	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 MÉDIO - PCT C/100 UND	PCT	5	9,72	48,60
91	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 PESADO - PCT c/ 100 UND	PCT	5	10,35	51,75
92	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 1/8" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PCT	5	9,70	48,50
93	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 5/16" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PCT	5	11,03	55,15
94	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 1/8" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PCT	5	12,13	60,65
95	ELÁSTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 5/16" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PCT	5	11,52	57,60
96	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 1/8" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PCT	20	8,56	171,20
97	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 5/16" EMBALAGEM C/ 1.000 UND	PCT	5	11,79	58,95
98	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PINCEL	UND	50	1,61	80,50
99	ESCOVA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE, TAMANHO 4" X 12MM	UND	5	19,25	96,25
100	ESCOVA DE UNHA COM CABO PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	UND	30	7,30	219,00
101	ESPATULA DUPLA Nº 1	UND	30	23,01	690,30
102	ESPATULA DUPLA Nº 7	UND	20	15,33	306,60
103	ESPATULA Nº 24	UND	20	16,93	338,60
104	ESPATULA Nº 31	UND	10	16,99	169,90
105	ESPATULA Nº 36	UND	10	16,45	164,50
106	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 1	UND	20	83,05	1.661,00
107	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 2	UND	20	35,57	711,40
108	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UND	200	5,99	1.198,00
109	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO, CONTENDO 10 UNIDADES COM MEDIDA DE 1 X 1 X 1CM CADA	CX	100	64,52	6.452,00
110	EUCALIPTOL 10ML	FR	20	14,06	281,20
111	EXTRATOR DE TARTARO 11/12	UND	5	21,63	108,15
112	EXTRATOR DE TARTARO 13/14	UND	5	17,25	86,25

113	EXTRATOR DE TARTARO 17/18	UND	10	18,50	185,00
114	EXTRATOR DE TARTARO 19/20	UND	5	17,98	89,90
115	EXTRATOR DE TARTARO 3/4	UND	10	25,50	255,00
116	FILME PARA RAO-X ODONTOLOGICO INFANTIL COM 100 PELÍCULAS	CX	5	332,50	1.662,50
117	FIO DE AMARRILHO DE 0,25MM (0,010") - ROLO DE 50G	ROLO	2	41,54	83,08
118	FIO DENTAL PARA USO CLÍNICO, ENCERADO, EMBALAGEM C/ 500MTS	UND	50	18,73	936,50
119	FIXADOR PARA RAO-X ODONTOLOGICO - 475ML	FR	200	16,00	3.200,00
120	FLUIDO DE SOLDA	FR	3	28,34	85,02
121	FORMOCRESOL - 10ML	FR	20	17,41	348,20
122	GESEO PEDRA PARA MOLDAGEM, NA COR AMARELA, PACOTE COM 1KG	PCT	120	7,95	954,00
123	GESEO COMUM TIPO II BRANCO - PCT DE 1KG	PCT	70	7,50	525,00
124	GESEO TIPO IV SALMÃO - PCT DE 1KG	PCT	80	26,28	2.102,40
125	GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO nº 205	UND	5	14,81	74,05
126	GURIN COM GANCHO DIREITO SLOT RETANGULAR - PCT C/ 10 UND	PCT	2	48,99	97,98
127	GURIN COM GANCHO ESQUERDO SLOT RETANGULAR - PCT C/ 10 UND	PCT	2	48,83	97,66
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G. 1 BLOCO DE MISTURA	CX	80	39,64	3.171,20
129	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10G	FR	3	37,99	113,97
130	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - PÓ E LÍQUIDO, IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ COM 15 G MAIS MEDIDOR DE PÓ E LÍQUIDO EM FR DE 10ML MAIS UM CONJUNTO MEDIDOR DE LÍQUIDO	KIT	30	60,60	1.818,00
131	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A2, COMPOSTO POR: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO. EMBALAGEM C/ 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G 01 DOSADOR DE PÓ 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	150	56,26	8.439,00
132	KIT CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO) CONTENDO PÓ EM FRASCO COM 50G E LÍQUIDO EM FRASCO COM 20ML	KIT	5	41,64	208,20
133	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO), CONTENDO PÓ EM FRASCO COM 12G E LÍQUIDO EM FRASCO COM 10ML	KIT	50	27,15	1.357,50
134	KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO), KIT CONTENDO PÓ EM FRASCO DE 28G E UMA COLHER DOSADORA E LÍQUIDO EM FRASCO CONTENDO 10ML	KIT	50	29,46	1.473,00
135	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA, NA COR AZUL, ESPESSURA MEDIA, PACOTE COM 26 UNIDADES	PCT	50	44,10	2.205,00
136	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - 25 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	50	33,75	1.687,50
137	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 25 - 25MM. EMBALAGEM COM 6 UND	CX	5	48,83	244,15
138	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR Nº 30 / 25MM. EMBALAGEM COM 6 UND	CX	10	47,31	473,10
139	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) - 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	JOG	50	24,88	1.244,00
140	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) - 31MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	JOG	30	26,08	782,40

141	LIMA HEADSTROEN PARA ENDODONTIA 1ª SERIE - 25MM	JOG	50	40,40	2.020,00
142	LIMA HEADSTROEN PARA ENDODONTIA 2ª SÉRIE - 31MM	JOG	15	12,69	190,35
143	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO DENTÁRIO - 6 MM, CX COM 12 LÂMINAS	CX	30	9,16	274,80
144	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - CX C/ 150 UND	CX	50	42,06	2.103,00
145	MASCARA FACIAL DE PETIT	UND	3	48,94	146,82
146	MOLA ABERTA DE NITI - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	34,63	346,30
147	OXIDO DE ZINCO PO - 50GR	FR	100	22,91	2.291,00
148	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20ML	FR	10	18,31	183,10
149	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - 20GR	TUB	15	36,99	554,85
150	PASTA PROFILATICA DENTAL COM FLUOR E ZIRCONIO 50G	TUB	100	16,57	1.657,00
151	PEDRA POMES PARA ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS ODONTOLÓGICOS, GRANULAÇÃO NORMAL, COR BRANCA - PCT C/ 1KG	PCT	10	10,15	101,50
152	PINÇA CLÍNICA CURVA	UND	10	10,95	109,50
153	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 1,0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	CX	50	46,61	2.330,50
154	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 2,0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	CX	50	58,64	2.932,00
155	PINO EM POLICARBONATO PARA MOLDAGEM E CONFECCAO DE NUCLEOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15	49,90	748,50
156	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,5MM DE ESPESSURA PARA CONFECCAO DE PLACA MIORRELAXANTE (QUADRADA). PCT C/ 5 UND	CX	50	34,95	1.747,50
157	PONTA ARKANSÁ CHAMA	UND	60	15,28	916,80
158	PONTA ARKANSÁ CILINDRICA	UND	30	12,94	388,20
159	PONTA DIAMANTADA Nº 3139	UND	50	6,69	334,50
160	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	UND	50	10,74	537,00
161	PONTA DIAMANTADA Nº 3168	UND	5	5,14	25,70
162	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	45	5,61	252,45
163	PONTA DIAMANTADA Nº 3071	UND	45	2,13	95,85
164	PONTA DIAMANTADA Nº 4138F	UND	45	3,49	157,05
165	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	60	11,86	711,60
166	PONTA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UND	25	5,12	128,00
167	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	100	5,94	594,00
168	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UND	100	10,94	1.094,00
169	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	100	5,27	527,00
170	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UND	60	4,57	274,20
171	PONTA DIAMANTADA Nº 1035	UND	40	12,80	512,00
172	PONTA DIAMANTADA Nº 1090	UND	40	3,94	157,60
173	PONTA DIAMANTADA Nº 1111	UND	30	10,76	322,80
174	PONTA DIAMANTADA Nº 1111F	UND	30	4,35	130,50
175	PONTA DIAMANTADA Nº 1320	UND	30	5,94	178,20
176	PONTA DIAMANTADA Nº 1343	UND	40	3,51	140,40
177	PONTA DIAMANTADA Nº 3018	UND	25	3,37	84,25
178	PONTA DIAMANTADA Nº 1052G	UND	30	4,90	147,00
179	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	UND	25	4,07	101,75
180	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	UND	20	6,83	136,60
181	PONTA DIAMANTADA Nº 2067	UND	40	7,38	295,20
182	PONTA DIAMANTADA Nº 4138	UND	40	9,76	390,40
183	PONTA DIAMANTADA Nº 4114	UND	40	10,19	407,60

184	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UND	40	7,45	298,00
185	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	UND	25	21,47	536,75
186	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	35	2,30	80,50
187	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	UND	100	2,89	289,00
188	POSICIONADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO	JOG	20	94,51	1.890,20
189	POTE DAPPEM DE VIDRO	UND	5	3,01	15,05
190	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO - 475ML	FR	200	10,00	2.000,00
191	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UND	50	47,52	2.376,00
192	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UND	150	24,55	3.682,50
193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UND	150	24,05	3.607,50
194	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UND	160	54,97	8.795,20
195	SILANO, AGENTE DE UNIÃO, FRASCO COM 5ML	FR	20	17,39	347,80
196	SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM - KIT CONTENDO UMA BISNAGA DE BASE LEVE (FLUIDA) COM 120 GR E UMA BISNAGA DE CATALIZADOR COM 50GR	KIT	5	261,17	1.305,85
197	SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM, KIT CONTENDO UMA BISNAGA BASE LEVE (FLUIDA) COM 120GR, UMA BISNAGA DE CATALIZADOR COM 50GR E UM POTE DE BASE PESADA CONTENDO 1KG E UMA COLHER DOSADORA	KIT	20	297,31	5.946,20
198	SOLDA DE PRATA	ROLO	1	173,82	173,82
199	SUGADOR ENDODÔNTICO COLORIDO DESCARTÁVEL COM PONTA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO E DOBRÁVEL. PCT COM 20 UNIDADES ESTERILIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE	PCT	50	29,94	1.497,00
200	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	300	17,02	5.106,00
201	TALA CERVICAL PARA TRACIONADOR BAIXA TRAÇÃO	UND	6	15,12	90,72
202	TENTACÂNULA	UND	2	15,56	31,12
203	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 12CM	UND	15	16,87	253,05
204	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	ENV	40	6,27	250,80
205	VASELINA SOLIDA (POMADA). BISNAGA DE 30G	BISN	30	9,39	281,70
206	VERNIZ COM FLUOR - 10ML	FR	30	35,22	1.056,60
207	ARCO NITINOL 0,016 SUPERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	20	22,13	442,60
208	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - 1000ML	FR	60	121,19	7.271,40
209	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - 1000ML	FR	30	118,82	3.564,60
210	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COMPOSTO POR: INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO),	FR	150	76,60	11.490,00

	MONÔMEROS TACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). FRASCO DE 4ML				
211	CONDICIONADOR DENTAL GEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5ML COMPOSTO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	SER	300	5,35	1.605,00
212	EUGENOL 20ML	FR	100	27,09	2.709,00
213	FILME PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO COM 150 PELÍCULAS ADULTO	CX	50	325,27	16.263,50
214	FLUOR GEL 200 ML	FR	50	4,72	236,00
215	GESEO COMUM TIPO III	PCT	150	15,20	2.280,00
216	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. - PO	FR	50	7,85	392,50
217	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	40	2,48	99,20
218	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	40	3,70	148,00
219	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO - 100ML	FR	50	45,67	2.283,50
220	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA COM PASTA BASE E CATALIZADORA - 60G	CX	30	63,86	1.915,80
221	SODA CLORADA, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1000ML	FR	150	9,77	1.465,50
222	SUGADOR DE INOX PARA ENDODONTIA	UND	30	35,83	1.074,90
223	ISOLANTE PARA GESEO	L	50	36,10	1.805,00
224	ROLETE DE ALGODÃO HIDROFILO 100% ALGODÃO - PCT C/ 100 UND	PCT	400	4,57	1.828,00
225	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A23 - COR 62	UND	30	20,61	618,30
226	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A23 - COR 66	UND	50	20,61	1.030,50
227	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A23 - COR 69	UND	30	20,61	618,30
228	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A25 - COR 62	UND	50	20,61	1.030,50
229	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A25 - COR 66	UND	30	20,61	618,30
230	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A25 - COR 69	UND	30	20,61	618,30
231	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A26 - COR 62	UND	50	20,61	1.030,50
232	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO A26 - COR 66	UND	20	20,61	412,20
233	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 2N - COR 62	UND	10	20,61	206,10
234	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 2N - COR 66	UND	20	20,61	412,20
235	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 2N - COR 69	UND	10	20,61	206,10
236	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 264 - COR 62	UND	20	20,61	412,20
237	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 264 - COR 66	UND	50	20,61	1.030,50
238	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 264 - COR 69	UND	20	20,61	412,20
239	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 267 OU 266 - COR 62	UND	50	20,61	1.030,50
240	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 267 OU 266 - COR 66	UND	50	20,61	1.030,50
241	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 267 OU 266 - COR 69	UND	30	20,61	618,30
242	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 3P - COR 62	UND	30	20,61	618,30
243	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 3P - COR 66	UND	50	20,61	1.030,50
244	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 3P - COR 69	UND	50	20,61	1.030,50
245	BOCA DE 28 ELEMENTOS TAMANHO 38 - COR 66	UND	50	20,61	1.030,50
246	ELÁSTICO BENGALINHA COLORIDO - PCT C/ 1000 UND	PCT	10	10,56	105,60

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacir Barbosa nº73, Centro – Pirai/RJ.

Ref.: Pregão Eletrônico nº.____/2025

A empresa _____, com endereço na _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a entregar os materiais descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

1. DO OBJETO E PREÇOS:

a) Preços Propostos

Item	Produtos	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier solicitar e no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da Nota de empenho.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

LOCAL E DATA CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2026

Ata de Registro de Preços nº. 0XX/2026 para eventual Aquisição de materiais odontológicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ: 29.141.322/0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73– Centro – Pirai/RJ e a Empresa_____ inscrita no CNPJ:_____ com sede_____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº._____, expedida pelo _____, CPF._____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. SMS-XXX/2026, fundamentado nos processos administrativos nº. PIR-020216/000399/2025, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais odontológicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. SMS-XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública, nas condições abaixo:

Item	Produtos	Marca	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

2.2 – Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – O contrato/carta contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 – Na formalização do contrato/carta contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.6 – Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades e nas quantidades que a secretaria de saúde vier a solicitar, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08 às 17 horas.

4.4 – O material será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 – O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Pelo não cumprimento no prazo previsto para a entrega do produto, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do empenho, a ser descontada do pagamento.

4.7 – Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste edital.

4.7.1 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória conforme os seguintes critérios:

- a) Inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte do contrato correspondente à parcela do objeto não executado;
- b) Inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito de acordo com as entregas efetuadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

5.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

5.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

5.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

CLÁUSULA 6 - REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

6.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.3 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3 e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.5 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- e)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 – O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.3.3.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

8.1 – Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de ____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

8.2 – A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;

8.3 – A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;

8.4 – Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;

8.5 – A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;

8.5.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

8.5.2 – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 7.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 – Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

9.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 9.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 – É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

10.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

10.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

10.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Marlucia Reis Valente Maia, matrícula nº 7553-9, e Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula nº 9571**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

12.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

12.3 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto na da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. XXXX.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 6.26 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº ____/2025, para o fornecimento _____, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

Pirai, ____ de ____ de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde de Pirai

CONTRATADA

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA - CONTRATO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAÍ, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro – Pirai/RJ, inscrito no CNPJ: 29.141.322.0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA, portadora da Carteira de Identidade n°. M-2.570.679 SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

CONTRATADO: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ: _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ expedida pelo _____, CPF n°. _____.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços em referência.

VALOR DO CONTRATO: O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ _____ (_____), para aquisição dos itens a serem adquiridos na forma prevista na Ata de Registro de Preços em referência.

VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada à Ata de Registro de Preços em referência.

PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com as entregas efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e/ou nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida na Ata de Registro de Preços em referência, de acordo com o preço fixado na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da entrega pelos fiscais de contrato responsável e da comprovação de regularidade com o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta do Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, consignado no orçamento vigente, conforme Nota de Empenho n° _____.

FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Marlucia Reis Valente Maia, matrícula n° 7553-9, e Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula n° 9571**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

PENALIDADES: O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, às seguintes multas:

I) Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor desta carta contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela contratante.

II) multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a.** No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b.** No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

EXTINÇÃO DO CONTRATO: A extinção do contrato será motivada, nos termos que dispõem o artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta carta contrato será de _____ dias após a sua assinatura.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pirai, RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, as partes contratantes, celebram o presente termo, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual, declarando ainda aplicável, a esta Carta Contrato, todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços em referência, mesmo que não mencionadas neste instrumento.

Pirai, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____